

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____ DE 2019
(Do Sr. Rodrigo Coelho)**

Requer o envio de pedido de informações por escrito ao Sr. Ministro da Economia.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Economia se há estudos no âmbito daquela pasta que permitam viabilizar espaço fiscal-orçamentário a viabilizar a Defensoria Pública da União, notadamente sua estrutura de pessoal no que atine ao custeio da remuneração dos servidores àquele órgão, conforme previsão declinada à Nota Técnica nº 1094/2019 do MPOG.

JUSTIFICAÇÃO

A Defensoria Pública da União ainda não conta com quadro ou carreira de servidores de apoio. De acordo com a Nota Técnica nº 20 –DPUGU/ASLEG DPGU, existem aproximadamente 828 servidores requisitados, originários de órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, e 713 cargos oriundos do Plano geral de Cargos do Poder Executivo.

Contudo, a Lei nº 13.328/2016 determinou que a requisição do servidor ou empregado público da administração pública federal direta, autárquica e fundacional poderia ser realizada também pela Defensoria Pública, e pelo prazo de três anos.

Além disso, facultou a permanência do servidor ou empregado requisitado no órgão desde que houvesse uma manifestação formal do órgão requisitante, além do reembolso das parcelas de natureza permanente da remuneração ou salário já incorporado, inclusive das vantagens pessoais ou gratificação de desempenho a quem fizer jus no órgão ou entidade de origem.

Assim, a Lei nº 13.328/2016 determina a devolução de todos os servidores públicos federais requisitados pela DPU há mais de três anos em exercício na instituição e, alternativamente, impôs o custeio de suas remunerações pelo orçamento autônomo da DPU a contar do fim do prazo de três anos, orçamento esse que se encontra em absoluto estado de estrangulamento.

A Nota Técnica nº 2.812/2018 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), não apenas reforçou a necessidade de a DPU optar por uma dessas alternativas (devolver os servidores ou custear suas remunerações), como infirmou a faculdade de requisição de servidores pela DPU, condicionando a liberação do servidor requisitado à conveniência do órgão destinatário do pedido.

Conforme demonstrado na Nota Técnica nº 20 –DPUGU/ASLEG DPGU, a DPU esclarece que não tem condições de suportar o custo da remuneração e encargos desses servidores em virtude do Novo Regime Fiscal, instituído pela EC nº 95/2016, que consignou a impossibilidade de acréscimo no orçamento da DPU para fazer frente ao eventual custeio do reembolso que trata o art. 106 da Lei nº 13.328/2016.

Sensível à situação excepcional da DPU, o MPOG editou a Nota Técnica nº 1094/2019 e suspendeu a exigência de devolução dos servidores requisitados pela DPU a seus órgãos de origem por 6 (seis) meses, até que se pudesse construir uma solução política para a questão. No entanto, o prazo concedido se encerra em 26 de julho de 2019, de modo que os servidores já receberam notificação de retorno ao órgão de origem.

Há, assim, diversos prejuízos implícitos na obrigatoriedade da devolução de servidores cedidos, como, por exemplo, a devolução desses servidores aos órgãos de origem não poderia ser compensada pela requisição de outros em seus lugares, pois esses demandariam treinamento e ambientação ao serviço da DPU, fato que afetaria a continuidade do serviço público.

Há, assim, a iminente possibilidade de colapso no atendimento prestado pela DPU a milhões de pessoas em todo Brasil, paralisando o serviço público prestado ante a necessidade de devolução de grande parte dos servidores que atuam na instituição e de realocação da força de trabalho remanescente.

Outra situação que deve ser levada em consideração é que o fechamento de 43 unidades em diversas localidades em todo país acarretará na desassistência jurídica abrupta à população de baixa renda, que mais frequentemente necessita dos serviços da DPU.

Em Santa Catarina, serão fechadas as unidades em Joinville e Criciúma. Com isso a população ficará com atendimento restrito a Florianópolis, acarretando um significativo prejuízo à população carente das regiões que restarão desemparadas.

Tal medida configura um demonstrado retrocesso ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 80, que estabeleceu um prazo de oito anos (até 2022) para que todo município com sede da Justiça Federal contasse também com a presença da DPU.

A DPU tem entre suas atribuições a de concretizar o direito de acesso à Justiça, que é um direito fundamental e necessário para a construção de um Estado Democrático de Direito.

Em um país com tanta desigualdade social, o fortalecimento da Defensoria Pública significa respeitar a dignidade da população carente. Ressalta-se que acreditamos que o papel da instituição é muito maior que a prestação de assistência judiciária para essa população. É de fato um instrumento para transformação social.

Com intuito de colaborar com a manutenção da prestação de serviços da Defensoria Pública da União, não apenas em Santa Catarina, mas em todo Brasil, solicitamos a Vossa Excelência a disponibilização de estudos técnicos com vista a assegurar a oferta de assistência jurídica na região de Santa Catarina.

Importante registrar o irrestrito endosso ao PL 7922/2014, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos dos Servidores da Defensoria Pública da União, traduzindo na apresentação de requerimento para reforçar a necessidade de tramitação célere do citado projeto, bastando que, para isso, o Ministério da Economia envide esforços no sentido de disponibilizar espaço fiscal que permita a realização do competente concurso e preenchimento das vagas inerentes à eficiência de um órgão absolutamente inerente ao exercício pleno da cidadania.

Assim, para que o *mister* fiscalizatório possa ser exercido por este parlamento em sua plenitude, faz-se necessária a solicitação ao Sr. Ministro da Economia, para que disponibilize informações acerca da continuidade da prestação oferta de assistência jurídica em Santa Catarina.

Na expectativa da atenção de Vossa Excelência, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários. Certo da atenção que a presente solicitação merece, aproveito para apresentar os protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, de de 2019.

RODRIGO COELHO

Deputado Federal - PSB/SC